Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de CZ$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), destinado a cobrir despesas com o término da construção do Centro Comunitário da Vila Joaquina.

2. EXECUTIVO

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4110.26.15814871.16	Obras e Instalações	120.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto a referida dotação até o limite de 30% (trinta por cento) da mesma.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de fevereiro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/87.